

MINUTA: POLÍTICA INSTITUCIONAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS E INTITUTO FEDERAL GOIANO

1. APRESENTAÇÃO

A minuta aqui proposta visa implantar a Política Institucional de Alimentação e Nutrição do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (Pian/IFG) e implementar ações em Segurança Alimentar e Nutricional (SAN).

A Pian/IFG propõe um formato democrático entre estudantes e servidoras/es, considerando as interações e significados que compõe o fenômeno do comportamento alimentar, capaz de contribuir com a promoção da saúde no IFG, por meio da alimentação e nutrição e se constitui em uma estratégia de orientação, estruturação e operacionalização das ações.

2. JUSTIFICATIVA E RELEVÂNCIA

Diante de toda a evolução e reconhecimento do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA), da Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional (Losan), e da Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN), cabe ao poder público, por meio das suas instituições e órgãos e com a participação da sociedade civil organizada e as/os profissionais nutricionistas, formular e programar políticas, planos, programas e ações com vistas a combater a fome e promover a alimentação adequada e saudável. A consolidação do DHAA deve fazer parte da agenda de uma gestão participativa e comprometida com a justiça social.

Diante do perfil epidemiológico, nutricional e dos hábitos alimentares da população brasileira, faz-se necessário desenvolver estratégias para o enfrentamento da Insegurança Alimentar e Nutricional e da ascensão das Doenças Crônicas Não Transmissíveis (DCNT).

Nesse contexto, são necessárias políticas públicas e ações intra e intersetoriais que possibilitem a ampliação da conscientização, da corresponsabilidade, da autonomia e do protagonismo das/os servidoras/es e discentes para uma cultura de valorização da saúde. Tais políticas devem, essencialmente, propiciar um ambiente que estimule, apoie e proteja padrões

saudáveis de alimentação e de atividade física corroborando com a promoção da alimentação saudável no ambiente institucional (IBGE, 2010).

3. PORTARIA Nº __, DE __ DE ____ DE 2017.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS, nomeado pelo Decreto Presidencial de 03 de setembro de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 04.09.2013, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Considerando a Política Nacional de Alimentação e Nutrição que integra os esforços do Estado Brasileiro que, por meio de um conjunto de políticas públicas, propõe respeitar, proteger, promover e prover os direitos humanos à saúde e à alimentação.

Considerando o Programa Nacional de Assistência Estudantil que tem como finalidade ampliar as condições de permanência dos jovens na educação pública federal.

Considerando o Programa Nacional de Alimentação Escolar que visa contribuir para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem, o rendimento escolar dos estudantes e a formação de hábitos alimentares saudáveis por meio da oferta da alimentação escolar e de ações de educação alimentar e nutricional.

Considerando a Lei Orgânica de Segurança alimentar e Nutricional que consagra a concepção abrangente e intersetorial da Segurança Alimentar e Nutricional, bem como os princípios do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Soberania Alimentar.

Considerando a Política Nacional de Promoção da Saúde que traz em sua base o conceito ampliado de saúde e o referencial teórico da promoção da saúde como um conjunto de estratégias e formas de produzir saúde, no âmbito individual e coletivo.

Considerando a Política Nacional de Educação Popular em Saúde que reafirma os princípios do SUS e o compromisso com a garantia do direito à saúde mediante à implementação de políticas que contribuam para a melhoria da qualidade de vida e diminuição das desigualdades sociais, alicerçadas na ampliação da democracia participativa no setor saúde.

Considerando o Guia Alimentar para a População Brasileira que se constitui como instrumento para apoiar e incentivar práticas alimentares saudáveis no âmbito individual e

coletivo, bem como para subsidiar políticas, programas e ações que visem a incentivar, apoiar, proteger e promover a saúde e a segurança alimentar e nutricional da população.

Considerando a Política de Atenção à Saúde e Segurança do Trabalho do Servidor Público Federal, que tem por objetivo coordenar e integrar ações e programas nas áreas de assistência à saúde, perícia oficial, promoção, prevenção e acompanhamento da saúde dos servidores da administração federal direta, autárquica e fundacional.

Considerando as diretrizes gerais de promoção da saúde do servidor público federal, que visam ampliar a conscientização, a responsabilidade e a autonomia dos servidores, em consonância com os esforços governamentais de construção de uma cultura de valorização da saúde para redução da morbimortalidade, por meio de hábitos saudáveis de vida e de trabalho.

Considerando as diretrizes de promoção da alimentação adequada e saudável nos ambientes de trabalho de modo a priorizar ações de caráter educativo e que incentivem a prática de hábitos de vida e de alimentação saudáveis, e, preferencialmente, que contemplem a realização de intervenções a partir de dados advindos de diagnósticos prévios resultantes das avaliações ambientais, dos exames médicos periódicos, do perfil epidemiológico de ocorrência de afastamentos do servidor gerados a partir dos dados registrados na perícia oficial em saúde.

Instituir a Política Institucional de Alimentação e Nutrição do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (Pian/IFG) que propõe um formato democrático entre estudantes e servidoras/es, considerando as interações e significados que compõe o fenômeno do comportamento alimentar, capaz de contribuir com a promoção da saúde no IFG, por meio da alimentação e nutrição e se constitui em uma estratégia de orientação, estruturação e operacionalização das ações.

4. SIGLAS

DHAA – Direito Humano à Alimentação Adequada

EAN – Educação Alimentar e Nutricional

SAN – Segurança Alimentar e Nutricional

5. OBJETIVO

Contribuir com a melhoria das condições de alimentação e nutrição das/os servidoras/es e discentes no ambiente institucional com ênfase na promoção da alimentação saudável e na vigilância alimentar e nutricional de modo compartilhado e participativo.

6. PRINCÍPIOS

- **Promoção da Alimentação Saudável:** estimular comportamentos alimentares saudáveis que evidenciem as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais da alimentação e nutrição de modo a contribuir com a autonomia das/os discentes e servidoras/es, oportunizando o acesso a alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis no ambiente institucional.
- **Reconhecimento, respeito e valorização da diversidade da cultura alimentar:** valorizar a cultura alimentar a fim de contribuir com um Sistema Alimentar Agroecológico valorizando as comunidades tradicionais que produzem, distribuem e consomem alimentos, em detrimento dos interesses mercadológicos.
- **Intra e intersetorialidade:** articular as instituições públicas que assumam a corresponsabilidade na implementação da Pian/IFG de forma transversal ao ensino, à pesquisa e a extensão do IFG.
- **Interdisciplinaridade:** atuar em Educação Alimentar e Nutricional de forma a estabelecer trocas entre as diversas áreas de conhecimento, por meio de cursos, ações, projetos e eventos institucionais no sentido de potencializar, em equipe, a implementação da Pian/IFG.

7. DIRETRIZES

- **Participação social:** planejamento, desenvolvimento, acompanhamento e avaliação das ações institucionais relacionadas à Alimentação e Nutrição pelos servidoras/es, discentes, movimentos sociais e comunidade geral;
- **Territorialidade:** desenvolvimento de ações e atividades descentralizadas respeitando as características loco-regionais relacionadas à alimentação e nutrição dos câmpus;
- **Educação Alimentar e Nutricional:** execução de ações de EAN contínuas, permanentes transdisciplinar, intersetorial e multiprofissional que façam uso de recursos educacionais

problematizadores e ativos, de modo compartilhado e participativo com a comunidade institucional.

- **Vigilância Alimentar e Nutricional:** predição das condições de alimentação e nutrição e do perfil nutricional das/os servidoras/es e discentes, como subsídio do planejamento das ações relacionadas à alimentação e nutrição.

8. EIXOS OPERACIONAIS

Descentralização: oferta de recursos humanos, materiais e orçamentários necessários para a implementação da política nos campus evidenciando as especificidades sociodemográficas, culturais e institucionais com ênfase na sustentabilidade social, ambiental e econômica. Em que a Equipe da Nutrição da Reitoria e do SIASS IF Goiano/Goiás serão as referências e subsidiarão os campi.

Gestão participativa: A gestão do IFG e seus conselhos, comissões e câmaras devem respeitar, valorizar e incentivar a participação das/os servidoras/es e discentes e criar espaços para potencializar as discussões que versem pela Segurança Alimentar e Nutricional de modo compartilhado e democrático.

Monitoramento e avaliação da situação alimentar e nutricional: caracterizar e analisar o perfil alimentar e o estado nutricional das/os servidoras/es e discentes de forma contínua e identificar os fatores de risco e proteção à saúde, baseando-se nas especificidades loco-regionais de campus.

Promoção da Saúde: ampliar a conscientização frente a SAN, como estratégia de promoção da saúde (individual e coletiva), que corrobore com a autonomia na adoção de comportamentos mais saudáveis e que oportunize a horizontalidade dos saberes com a equipe da nutrição, servidoras/es e discentes afim de definirem de forma compartilhada e democrática, os meios para a implementação da política.

Disponibilidade física e orçamentária: desenvolver, no ambiente institucional, meios necessários para o funcionamento, o monitoramento e a avaliação de Unidades de Alimentação e Nutrição que versem pela SAN e cumpra com as exigências sanitárias vigentes oportunizando um ambiente apropriado para a realização das refeições.

Equipe de nutrição: Deverá estar presente em todos os câmpus, considerando os parâmetros números preconizados pelo Conselho Federal de Nutrição (CFN) e será responsável por

desenvolver, subsidiar, acompanhar, monitorar e avaliar todos os processos de licitação da área de alimentação e nutrição bem como as atividades administrativas que versem pelo fornecimento, produção e distribuição de alimentos e preparações, além de ações de Educação Alimentar e Nutricional, ações de pesquisa e extensão e em todos os eixos operacionais descritos nessa política de modo a atender a dimensão ética, moral e social.

9. GLOSÁRIO

Alimentação adequada e saudável: prática alimentar apropriada aos aspectos biológicos e socioculturais dos indivíduos, bem como ao uso sustentável do meio ambiente. Deve estar de acordo com as necessidades de cada fase do curso da vida e com as necessidades alimentares especiais; ser referenciada pela cultura alimentar e pelas dimensões de gênero, raça e etnia; ser acessível do ponto de vista físico e financeiro; harmônica em quantidade e qualidade; baseada em práticas produtivas adequadas e sustentáveis; com quantidades mínimas de contaminantes físicos, químicos e biológicos.

Direito humano à alimentação adequada: direito humano inerente a todas as pessoas de ter acesso regular, permanente e irrestrito, quer diretamente ou por meio de aquisições financeiras, a alimentos seguros e saudáveis, em quantidade e qualidade adequadas e suficientes, correspondentes às tradições culturais do seu povo e que garantam uma vida livre do medo, digna e plena nas dimensões física e mental, individual e coletiva.

Educação Alimentar e Nutricional: é um campo de atuação da segurança alimentar e nutricional e da promoção da saúde e tem sido considerada uma estratégia fundamental para a prevenção e controle dos problemas alimentares e nutricionais contemporâneos.

Promoção da saúde: processo de capacitação da comunidade para atuar na melhoria da sua qualidade de vida e saúde, incluindo maior participação no controle desse processo.

Segurança alimentar e nutricional: de acordo com a Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades

essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.

Vigilância alimentar e nutricional: consiste na descrição contínua e na predição de tendências das condições de alimentação e nutrição da população e seus fatores determinantes. Deverá ser considerada a partir de um enfoque ampliado que incorpore a vigilância nos serviços de saúde e a integração de informações derivadas de sistemas de informação em saúde, dos inquéritos populacionais, das chamadas nutricionais e da produção científica.